

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **01 – GUARDA MUNICIPAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 07 está correto. A única alternativa que apresenta uma conjunção, no caso conjunção integrante, é a alternativa D. O verbo ‘mostrar’, nesse caso, exige um complemento objeto direto que está sendo preenchido pela oração subordinada substantiva objetiva direta introduzida pela conjunção integrante ‘que’.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa incorreta é a alternativa “c”, conforme Constituição Federal de 1988, vejamos o que diz a norma: “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa correta é a o item “d”, senão vejamos a doutrina:

“Não obstante a exigência de lei ser a regra para que se possa admitir uma atuação administrativa legítima, em determinadas situações, o texto constitucional excepcionaliza este princípio, admitindo atuação à margem das disposições legais, a saber, a edição de medidas provisórias, as situações de estado de defesa e de estado de sítio. Analisemos cada uma destas situações separadamente, para definirmos seus contornos.”

Carvalho, Matheus.

Manual de direito administrativo/ Matheus Carvalho - 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2017

Ademais, a alternativa “c” está incorreta, pois o princípio da legalidade não se confunde com o da reserva legal, senão vejamos a doutrina:

“Outrossim, não se confunde a legalidade com o princípio da reserva legal, que determina a aplicação de uma espécie normativa à atuação definida no texto constitucional, dessa forma, algumas matérias devem ser tratadas por meio de lei complementar, por expressa dicção da Constituição da República que não exige somente o respeito à lei, mas também à espécie normativa definida em seus termos.”

Carvalho, Matheus.

Manual de direito administrativo/ Matheus Carvalho - 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2017

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada, de acordo com o Constituição Federal de 1988, é o item “b”, pois não é da competência da união, senão vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa a ser assinalada, de acordo com o Código Penal, especialmente sobre o homicídio qualificado, é o item “b”, senão vejamos:

“Homicídio qualificado § 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:

VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido:

Homicídio contra menor de 14 (quatorze)

IX - contra menor de 14 (quatorze) anos

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher

§ 2º-B. A pena do homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos é aumentada de:

I - 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é pessoa com deficiência ou com doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade;

II - 2/3 (dois terços) se o autor é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela.

Desta forma, a simulação, como tratado no item “b”, não consta no rol do artigo nº 121 do Código Penal.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para B.

DEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa incorreta, de acordo com o Código Penal, é o item “a”, senão vejamos:
“§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme LEI Nº 12.288:

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme LEI N° 12.288:

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Parágrafo único. A exigência disposta no caput não se aplica aos filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme a Lei 10098

VIII - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 50

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item que não se enquadra na Lei é o item A que informa “a) Identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro, das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.” Considerando que os outros itens estão de acordo com a Lei, a questão permanece inalterada. Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescem dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas);

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de Março de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM